



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES MARCELO LIMA BUHATEM
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO



PETICAO - CIVEL
nº 0069248-53.2020.8.19.0000

DESPACHO

Recolhidas as custas, se devidas, intime-se o executado,
por
mandado, na forma do art. 535 do CPC, observando-se os
cálculos do Doc.272.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

DES. MARCELO LIMA BUHATEM

